Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$.4.235.276,28** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito reais), destinados a realização de Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora	**02.06.03 – Setor de Creche** **12 - Educação** **12 365 - Educação Infantil** **12 365 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica**
Funcional Programática	**12 365 0210 1304 0000 – Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte	**2**
Valor Total do Crédito	**R$.4.235.276,28**

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9DAE-2212-8AF8-A8B9 e informe o código 9DAE-2212-8AF8-A8B9

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e quatro de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9DAE-2212-8AF8-A8B9 e informe o código 9DAE-2212-8AF8-A8B9